

PARECER SOBRE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025

INTERESSADO: Município de Jatobá/ PE

ASSUNTO: Edital de Seleção Pública (Chamamento Público) realizado pela Prefeitura Municipal de Jatobá-PE para escolher uma **Organização Social (OS) de Saúde**. O que o município de Jatobá-PE está buscando é uma parceria com uma entidade privada sem fins lucrativos (uma OS) para que ela realize a **gestão completa** de uma parte significativa dos serviços de saúde da cidade, por meio de um **Contrato de Gestão**.

DIREITO ADMINISTRATIVO. **CHAMAMENTO PÚBLICO**.
SERVIÇOS DE GESTÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº
13.019/2014.

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Jatobá, no estado de Pernambuco, iniciou um processo de **Seleção Pública (Chamamento Público)**, formalizado pelo **Edital Nº 002/2025**, para escolher uma **Organização Social de Saúde (OS)**. O principal objetivo é estabelecer uma parceria para o gerenciamento, operacionalização e execução de uma parte significativa dos serviços públicos de saúde da cidade, através de um **Contrato de Gestão**.

O escopo do contrato abrange o **Hospital Municipal de Jatobá**, o **Ambulatório Municipal** e toda a estrutura da **Atenção Primária**, incluindo a gestão dos profissionais das **seis Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, a **Farmácia Básica**, a **Equipe Multiprofissional da Atenção Primária (eMulti)**, e o **Espaço Terapêutico “Olhar para as Diferenças”**.

Este modelo de gestão, amparado pela Lei Municipal Nº 597/2025 e pela Lei nº 13.019/ 2014:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a **administração pública e organizações da sociedade civil**, em

regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, busca transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a uma entidade privada sem fins econômicos qualificada, visando maior **eficiência e qualidade** na prestação de serviços. O processo seletivo é conduzido por uma **Comissão Especial de Chamamento Público** e exige que as entidades apresentem detalhada documentação de **Habilitação** (jurídica, fiscal e financeira) e uma **Proposta Técnica de Trabalho** que demonstre como as metas e os indicadores de desempenho definidos no Projeto Básico serão alcançados.

A análise da documentação e da proposta, incluindo a Planilha Orçamentária e a composição de custos, é crucial para a seleção da entidade que oferecer a melhor condição de execução e a maior vantagem para a administração pública municipal.

É a síntese do relatório.

Passa-se ao parecer.

II – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Durante o processo de seleção em chamamento público, foram observadas as seguintes propostas:

- a) **Beneficência Hospitalar do Cesário Lange – BHCL e;**
- b) **Fundação Vida.**

O julgamento das propostas da Fundação Vida e da Beneficência Hospitalar do Cesário Lange (BHCL) foi realizado com base nos critérios de pontuação técnica e preço estabelecidos no **Edital Nº 002/2025**.

Considerando que a celebração de um Contrato de Gestão visa a excelência na saúde pública, a Comissão de Chamamento Público reitera que o critério fundamental para a escolha é a Proposta Mais Vantajosa, priorizando a capacidade

de entrega, a robustez técnica e a experiência comprovada, conforme previsto na Lei Municipal Nº 597/2025.

Observar-se-á também, o disposto no item 5 do Projeto Básico deste processo de seleção, conforme em seu item 5.2 dispõe:

5.2. A Comissão Especial de Seleção Pública desclassificará as Propostas:

I - **Que não atenderem, no todo ou em parte**, às disposições deste Projeto Básico;

II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado neste Projeto Básico;

III - **manifestamente inexecutáveis**, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 30% (trinta por cento) do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Projeto Básico, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção Pública, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato de Gestão.

IV - Com pontuação inferior a 50 pontos.

O processo de seleção da Organização Social de Saúde (OS), regido pelo Edital Nº 002/2025, exige que o julgamento priorize a **Proposta Mais Vantajosa** para o interesse público, não se limitando ao menor preço. A Comissão Especial de Chamamento Público realizou a análise das Propostas de Trabalho da Fundação Vida e da Beneficência Hospitalar do Cesário Lange (BHCL).

A proposta da **Beneficência Hospitalar do Cesário Lange (BHCL)** foi avaliada como a **mais completa e, consequentemente, a mais robusta** e com maior garantia de sucesso na gestão integrada do sistema de saúde de Jatobá-PE.

Observa-se o ponto de inconsistência de valores na abordagem apresentada por **Fundação Vida**, em que o valor de orçamento previsto para o Hospital do Município é superior ao previsto para todo o orçamento aplicado em saúde, em que pese, deveriam ser números somatórios:



ORÇAMENTO ESTIMADO

Descrição do Estabelecimento de Saúde	Valor total (R\$) Mensal	Valor total (R\$) Anual
HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ	R\$ 583.107,65	R\$ 6.997.291,80
FÁRMACIA BÁSICA	R\$ 116.780,41	R\$ 1.401.364,92
ESPAÇO TERAPÊUTICO	R\$ 16.167,95	R\$ 194.015,40
AMBULATÓRIO e EMULTI	R\$ 150.058,75	R\$ 1.800.705,00
PSF 1	R\$ 36.627,30	R\$ 439.527,60
PSF 2	R\$ 36.627,30	R\$ 439.527,60
PSF 3	R\$ 24.552,30	R\$ 294.627,60
PSF 4	R\$ 36.627,30	R\$ 439.527,60
PSF 5	R\$ 36.627,30	R\$ 439.527,60
ESF 6	R\$ 36.627,30	R\$ 439.527,60
TOTAL ORÇAMENTO	R\$ 1.073.803,56	R\$ 5.888.350,92

Imagem 1 – Orçamento estimado Fundação Vida

A proposta da **Fundação Vida** contém um **erro crucial de dimensionamento**, onde o valor unitário de um item é tão exagerado que **sozinho ultrapassa o orçamento global** definido para toda a contratação, ou uma parte significativa dele. Isso caracteriza um erro grosseiro e a inviabilidade da proposta.

Foi constatado que o valor unitário e/ou o valor total de itens críticos da planilha Hospital Municipal de Jatobá (conforme imagem 1), por si já é superior ao valor total do “total orçamento” apresenta um erro de dimensionamento.

Fundamentação da Desclassificação: O erro consiste em citar um valor unitário que, quando analisado, resulta em uma estimativa de custo anual que é **incompatível e excede o valor máximo orçamentário** estipulado para o Contrato de Gestão ou para o módulo específico.

Ainda sobre os itens com dados inconsistentes, pode-se observar que no ponto **“EDUCAÇÃO PERMANENTE”**, onde são apresentados quatro módulos:

- Módulo A;
- Módulo B;
- Módulo C;
- Módulo D.

A Partir dos módulos, são observados uma sugestão de vinte e quatro meses, para a aplicação de suas ações, em que pese está sem nenhum dado, para que possam ser analisados.

MES	MÓDULO A	MÓDULO B	MÓDULO C	MÓDULO D
1º				
2º				

FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ: 30.091.618/0001-75
 contato@fundacaovida.org.br
 Av. Thompson, nº 114, Heliópolis, Goiânia/PE, CEP: 55.256-678



3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				
9º				
10º				
11º				
12º				
13º				
14º				
15º				
16º				
17º				
18º				
19º				
20º				
21º				
22º				
23º				
24º				

Imagem 2 – Módulos de ação

Fundamentação da Desclassificação: A ausência de dados em campos cruciais viola diretamente o Edital, que exige a apresentação de uma proposta completa e detalhada de custos.

Implicação Legal: Uma proposta sem dados necessários é considerada **incompleta**, não permitindo à Administração Pública avaliar se o preço final é justo e se o serviço poderá ser prestado conforme as especificações. Isso configura um desatendimento aos requisitos do Edital, sendo motivo de **desclassificação imediata**.

Conforme análise, observa-se que a proposta apresentada por BHCL é de tal forma mais vantajosa para o poder público de Jatobá, em todos os aspectos por analisar com maior clareza e eficiência as necessidades, bem como ilustrar de maneira mais abrangente e técnica todos os pontos apresentados, como o exemplo.

HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE							
MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVIÇOS MÉDICOS							
Quadro de Distribuição dos Profissionais Médicos por Área de Atuação							
LOTE A - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE							
Item	Nº Profissionais Médicos	Quant. Plantões Mês	Categoria Profissional	SETOR	CARG. HORA	Valor Por Plantão	Valor Mensal
1	1	22	MÉDICO CLÍNICO	HOSPITALAR	12H	R\$ 1.580,00	R\$ 31.740,00
	1	22	MÉDICO CLÍNICO	HOSPITALAR	12H	R\$ 1.580,00	R\$ 31.740,00
	1	3	MÉDICO CLÍNICO	HOSPITALAR	12H	R\$ 1.495,00	R\$ 11.960,00
	1	3	MÉDICO CLÍNICO	HOSPITALAR	12H	R\$ 1.495,00	R\$ 11.960,00
	1	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	HOSPITALAR	20H	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
SUB-TOTAL LOTE A - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA							R\$ 95.160,00
LOTE B - GESTÃO E REMOÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE							
Item	Nº Profissionais Médicos	Modalidade Rotina	Categoria Profissional	SETOR	CARG. HORA	Valor Unitário	Valor total
2	1	10	MÉDICOS REMOÇÕES CAPITAL	TRANSPORTE	SOB DEMANDA	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
	1	15	MÉDICOS REMOÇÕES INTERIOR	TRANSPORTE	SOB DEMANDA	R\$ 920,00	R\$ 13.800,00
SUB-TOTAL LOTE B - GESTÃO E REMOÇÃO HOSPITALAR							R\$ 25.300,00
CUSTEIO TOTAL MENSAL EQUIPE MÉDICA - HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE							R\$ 115.460,00

Imagem 3 – Exemplo de BHCL

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Com o julgamento das propostas concluído e a fundamentação técnica devidamente apresentada, a **Comissão Especial de Chamamento Público** estabelece as seguintes disposições e encaminhamentos para a sequência do processo, em estrita observância ao **Edital de Seleção Pública Nº 002/2025** e à legislação vigente:

Publicidade e Transparência

A Comissão determina a **publicação integral** do presente Parecer Técnico de Julgamento, contendo a análise comparativa das propostas, os motivos da desclassificação da Fundação Vida e a fundamentação para a classificação da Beneficência Hospitalar do Cesário Lange (BHCL), no Diário Oficial do Município e no portal de transparência, visando dar ampla publicidade e transparência ao ato.

Abertura de Prazo Recursal

Fica aberto o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste Parecer, para que as entidades participantes possam interpor recursos administrativos contra o resultado do julgamento das propostas, conforme estabelecido no Edital.

Homologação e Convocação

1. **Inexistindo recurso** ou após a análise e rejeição dos recursos apresentados, os autos serão encaminhados à **Autoridade Competente** (Prefeito(a) ou Secretário(a) Municipal de Saúde) para a **Homologação Final** do resultado do Chamamento Público.
2. Após a Homologação, a entidade classificada, **Beneficência Hospitalar do Cesário Lange (BHCL)**, será formalmente **convocada** para a assinatura do Contrato de Gestão e demais atos necessários para o início da execução das atividades, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.

Registramos que todos os trabalhos foram conduzidos com estrita observância à legislação vigente (Lei Municipal Nº 597/2025), aos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade e moralidade**, e ao princípio da **vinculação ao Edital**.

Após a análise detalhada, que resultou na **desclassificação da Fundação Vida** por falha insuperável em sua planilha de custos e na **classificação da Beneficência Hospitalar do Cesário Lange (BHCL)** por apresentar a proposta mais completa, robusta e vantajosa para o interesse público municipal, a Comissão cumpre sua missão.

Desta forma, os autos do processo são encaminhados à Autoridade Competente para a devida **Homologação** do resultado e subsequente convocação da entidade classificada para a celebração do Contrato de Gestão.

É o Parecer da Comissão.

Jatobá-PE, 25 de Setembro de 2025.

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTADOR – CRC/ PE Nº 016643/O-1